



## Junta de Freguesia

ATA N.º 4/2025

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11/03/2025

No dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, teve lugar uma reunião extraordinária sob a presidência do senhor Hélio António Zacarias Vicente, Presidente, estando ainda presentes o senhor Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, e a senhora Tânia Raquel Gonçalves Martins, Tesoureira. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram vinte e uma horas. -----

#### PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, POR EMPREITADA, PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DE À-DO-MOURÃO, ADOSEIROS E S. TIAGO DOS VELHOS – AJUSTE DIRETO N.º 01/2025:

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. Da abertura do Procedimento -----

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto, Regime Geral, por Empreitada para Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos, através de deliberação datada de 03 de fevereiro, foi consultada a VECOURBANDESIGN, UNIPessoal, LDA; -----

2. Do Projeto de Decisão -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos: -----

a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, tendo resultado o preço contratual de € 25.037,24 (vinte cinco mil e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de € 26.539,47 (vinte seis mil quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos); -----

b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento; -----

c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos; -----

d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa; -----

e) A despesa tem enquadramento na classificação económica 07.01.04.05, cabimento n.º 36, no código CPV 71500000-3; -----

f) Não há lugar à fase de negociação; -----

g) Não há lugar a caução; -----

h) Não há lugar a audiência prévia; -----



## Junta de Freguesia

i) Não há lugar a redução do contrato a escrito nos termos da alínea d) do artigo 95.º do CCP. -----

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere: -----

a) Adjudicar à VECOURBANDESIGN, UNIPESSOAL, LDA, ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea a), artigo 19.º alínea d) e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, a Empreitada de Obra Pública para a Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos, pelo valor total de 25.037,24 (vinte cinco mil e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) através da soma do produto dos preços unitários pelas quantidades dos trabalhos a executar, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total da despesa de € 26.539,47 (vinte seis mil quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.”. -----

A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta para adjudicação de Empreitada para Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos, à empresa VecoUrbanDesign, Unipessoal, Lda.. -----

### **PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, POR EMPREITADA, PARA A REQUALIFICAÇÃO DO PISO ENVOLVENTE AO PARQUE INFANTIL DE ADOSEIROS – AJUSTE DIRETO N.º 02/2025:**

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. Das Necessidades -----

1.1 É necessário “gerir, conservar e promover, bem como “administrar e conservar o património da freguesia”, competências da Junta de Freguesia nos termos das alíneas hh) e ii) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

1.2 Para a prossecução das suas atribuições e competências torna-se indispensável a reparação, conservação e construção de espaços de estadia/lazer e zelar pela imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; -----

1.3 De acordo com o plano de ação do espaço público, que visa continuar a valorizar o espaço enquanto condição essencial à vida da freguesia, intervindo prioritariamente na sua qualificação e amenização, valorizando os espaços de estadia e a imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; -----

1.4 Verifica-se necessário a requalificação do piso envolvente ao parque infantil de Adoseiros; -----

Pelo exposto, torna-se necessário a execução de trabalhos: -----

a) Substituição do piso do espaço envolvente ao parque infantil de Adoseiros. --  
Comprova-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nem que



## Junta de Freguesia

detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; ---

2. Do enquadramento orçamental e cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento na económica 07.01.04.05, tendo sido efetuado o respetivo cabimento (a confirmar pelos elementos do quadro infra e documentos em anexo); -----

3. Do valor da despesa -----

A despesa do presente procedimento é inferior a € 10 000,00 (dez mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do quadro infra; -----

4. Do procedimento -----

Considerando que o procedimento adequado para a empreitada infra é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

O órgão executivo delibere autorizar, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, a contratação externa por Ajuste Direto Simplificado por Empreitada para a Requalificação do Piso envolvente ao Parque Infantil de Adoseiros, pelos fundamentos e demonstração de impossibilidade supra invocados, e adjudicar ao seguinte fornecedor, nos termos e pelos valores infra: -----

Nome Fornecedor	Contribuinte
SILVESTRE & NETO CONSTRUÇÕES, LDA.	507273940

Preço Base	Fixação do preço base fundamentada (preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.
3.000,00 €	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no produto dos preços unitários constantes do orçamento apresentado pelo n.º médio de unidades de trabalho necessárias até findo o presente ano económico.
Valor S/ IVA	Descrição dos serviços a adquirir
3.000,00 €	Prazo: 30 dias Trabalhos a executar De acordo com o Orçamento de 25/02/2025
Valor C/ IVA	
3.180,00 €	
Códigos CPV	Descrição do CPV
45454100-5	Obras de restauro



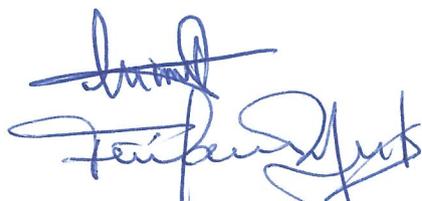
## Junta de Freguesia

**Seja designado como  
gestor do Contrato**

Filipe Manuel Pedro Bento

A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta para adjudicação de Empreitada para Requalificação do Piso envolvente ao Parque Infantil de Adoseiros, à empresa Silvestre & Neto Construções, Lda.-----

--- E, não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram vinte e uma horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, subscrevi. -----

  
Tânia Raquel Gonçalves Martins